



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n.º. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

PROCESSO N.º 034/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2018

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS/MG, realizará procedimento de licitação n.º 034/2018, modalidade, **Pregão Presencial para Registro de Preços**, tipo **menor preço por ITEM**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 09:30 horas do dia 18/07/2018**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Tiradentes ,29, centro, nesta cidade, tel.: (37) 3355-1222 oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela portaria n.º 219 de 02 de janeiro de 2018.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para eventual fornecimento de de materiais de construção civil para atender as necessidades dos Departamentos Municipais, descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1 concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2 estrangeira que não funcione no País;

2.2.3 com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

2.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Doresópolis/MG.

2.2.6 Os itens são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC

3. ENTREGA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n.º. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Doresópolis/MG, na Praça Tiradentes, 29, centro – Doresópolis/MG, – A/C do pregoeiro, até o dia 18/07/2018, às 09:30 horas.

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS/MG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2018
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS/MG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2018
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo VI (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

3.3. Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º. 123/2006. (A referida declaração deverá estar FORA DOS ENVELOPES)

3.3.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

3.4. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n.º. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.8. AS AUTENTICAÇÕES EFETUADAS NA PREFEITURA SÓ SERÃO FEITAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n.º. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca e origem do produto cotado;

6.1.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO V.

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

7-HABILITAÇÃO

7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n.º. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

7.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.2.3. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da abertura da sessão.

7.4. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.4.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI.

7.4.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VII;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n.º. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

10-LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate

10.4. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n.º. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

10.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11-JULGAMENTO

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º. 123/2006.

11.2.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.2.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.2.1.3– não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar n.º. 123/2006, ofertar o menor preço.

11.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n.º. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

11.7. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.8 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.8.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.8.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.8.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.9 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.10 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.11 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.14. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.15. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.16. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n.º. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

11.17. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.18. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12-RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13-DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n.º. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados

14.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado

14.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado

14.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira

14.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado item

14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela

14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial

15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n.º. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

15.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS/MG.

16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1.O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2.A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3.Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

16.4.De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.5.O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.6.Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.7.O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.8.Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.9.Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17-PAGAMENTO

17.1.A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo – Termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n.º. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

17.2.A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo – Termo de Referência.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2 - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

18.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

18.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

18.5. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.7. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Doresópolis/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n.º. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

19.7. A Secretaria poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a de nº :

- 02.02.01.04.122.0003.2012.3.3.90.30.00- Ficha 41
- 02.03.01.12.361.0004.2026.3.3.90.30.00- Ficha 83
- 02.03.01.12.365.0005.2031.3.3.90.30.00- Ficha 102
- 02.03.01.12.365.0005.2032.3.3.90.30.00- Ficha 109
- 02.03.02.12.361.0006.2036.3.3.90.30.00- Ficha 130
- 02.04.02.10.301.0009.2143.3.3.90.30.00- Ficha 260
- 02.05.01.08.243.0010.2089.3.3.90.30.00- Ficha 298
- 02.05.02.08.243.0011.2099.3.3.90.30.00- Ficha 322



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n°. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

02.07.01.15.452.0015.2120.3.3.90.30.00- Ficha 421
02.07.01.15.452.0015.2122.3.3.90.30.00- Ficha 435
02.07.01.15.452.0015.2120.3.3.90.30.00- Ficha 421

Não estando as mesmas vinculadas a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.15.O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

19.16.Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no prâmbulo deste edital.

19.17. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente

DORESÓPOLIS/MG, 28 DE JUNHO DE 2018.

ÉRIKA CRISTINA LOPES MENDOÇA
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n°. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Médio Total
1	18557	Acabamento C-50 para registro 1/2 -3/4 e 1	50			
2	18558	Acabamento C-50 para registro 1 1/2	20			
3	18559	Adesivo para pvc 850 gramas	20			
4	18560	Adesivo pvc 175 gramas	20			
5	18561	Alicate universal n° 8	5			
6	13115	Arame Farpado 400 Metros.	8			
7	647	ARAME GALVANIZADO 16 KG	150			
8	14640	ARAME RECOZIDO NR. 12	150			
9	649	Arame Recozido 14.	150			
10	13020	Argamassa saco 20KG AC I.	20			
11	18562	Aspersor para água de 1/2 50 cm	10			
12	18563	Assento branco para vaso	10			
13	18564	Bacia sanitária branca com caixa acoplada	5			
14	18565	Base de registro de gaveta d=1 1/2	10			
15	18566	Base de registro gaveta D=3/4	20			
16	18567	Base de registro pressão 3/4	50			
17	18701	Bloco de cimento sem fundo 20x20x40	7000			
18	18702	Bloco de cimento tipo canaleta 10x20x40	5000			
19	18703	Bloco de cimento tipo canaleta 15x20x40	5000			
20	18704	Bloco de cimento tipo canaleta 20x20x40	5000			
21	13088	Boia Plastica 1/2.	20			
22	18568	Bóia D=1/25 PVC	20			
23	18569	Bóia para bebedouro D=1/2	20			
24	18570	Bolsa de borracha para bacia	10			
25	18571	Braço para chuveiro 1/2x0,04 m alumínio	20			
26	18572	Bucha nylon n° 8	1000			
27	18573	Bucha torneira 1/2	100			
28	18574	Bucha Torneira 3/4	100			
29	18575	Cabo enxada trabalhado	20			
30	18576	Cabo picareta trabalhado	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n°. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

31	18577	Cadeado 25 mm	10		
32	13072	Cadeado 30 mm com 2 chaves.	10		
33	13073	Cadeado 35 mm com 2 chaves.	10		
34	13011	Caixa d'agua polietileno 500 Lt.	20		
35	13022	Caixa descarga 6Lts plastica.	20		
36	13042	Caixa sinfonada 100 x 100 x 50 BR.	20		
37	13043	Caixa sinfonada 150 x 150 x 50 BR.	20		
38	18578	caixa sifonada grelha pvc 150x185x75	20		
39	18579	Caixa sifonada PVC c/ tampa cega	20		
40	18580	Caixa sifonada PVC com tampa cega	20		
41	18581	Cal para pintura 8 KG	200		
42	18582	Cal para reboco 20 Kg	1500		
43	18583	Câmara de ar carrinho	200		
44	18584	Carrinho de mão chapa 18 c/ pneu e câmara	4		
45	18585	Cola para madeira 1 KG extra	10		
46	18586	Colher de pedreiro n° 10	10		
47	18587	Enxada 2.5 libras	10		
48	18588	Fechadura externa cromada	100		
49	18589	Fechadura de banheiro cromada	50		
50	18590	Ferro 10.0 barra de 12 m	100		
51	18591	Ferro 12.0 barra de 12 m	100		
52	18592	Ferro 16.0 barra de 12m	80		
53	18593	Ferro 4.2 barra 12 m	90		
54	18594	Ferro 5.0 barra 12 m	50		
55	18595	Ferro 6.3 barra 12 m	100		
56	18596	Ferro 8.0 barra 12 m	20		
57	18597	Fita segurança zebra-150 m	20		
58	18598	Fitra veda rosca 18x25 metros	200		
59	18599	Furadeira de impacto de 1/2 (13 mm) c/	2		
60	18600	Irrigador giratório espiga p/ jardim	10		
61	10195	JOELHO 20 X 1/2	100		
62	10198	JOELHO 25 X 3/4	100		
63	13197	Joelho 45 para Esgoto DN 100.	100		
64	18601	Joelho PVC esgoto 45° 100 mm	100		
65	18602	Joelho PVC esgoto 45° 40 mm	100		
66	18603	Joelho PVC esgoto 45° 50 mm	100		
67	18604	Joelho PVC esgoto 45° 75mm	100		
68	18605	Joelho PVC esgoto 90° 50mm	100		
69	18606	Joelho PVC esgoto 90° 100 mm	100		
70	18607	Joelho PVC esgoto 90° 150 mm	100		
71	18608	Joelho PVC esgoto 90° 75mm	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n°. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

72	18609	Joelho Soldável 90° 20mm	100		
73	18610	Joelho soldável 90° 25 mm	100		
74	18611	Lavatório Branco sem coluna pequeno	10		
75	18612	Ligação flexível PVC 1/2 x40 cm	20		
76	13047	Lixa d' agua GR 80.	100		
77	18613	luva vaqueta extra	100		
78	18614	Mangueira para jardim	200		
79	18615	marco de madeira lei 14 cm 210x80	10		
80	18616	Martelo 27 mm	5		
81	18617	Mictório em louça branca	10		
82	18618	Pá de bico nº 4	10		
83	18619	Parafuso 4,8 mmx50 mm cabeça de panela	50		
84	18620	Parafuso castelo com bucha nº 8 e arruela	300		
85	18621	Parafuso com bucha nº 7	300		
86	18622	Parafuso com bucha nº 5	300		
87	18623	Parafuso com bucha nº 6	300		
88	18624	Parafuso com bucha nº 8	1200		
89	18625	Parafuso com bucha nº 10	1000		
90	18626	Parafuso com bucha nº 12	3000		
91	18627	Picareta ponta pá	6		
92	18628	Pneu para carrinho	8		
93	18629	Porta prancheta de mandeira de lei 60x210	10		
94	18630	Porta prancheta de madeira de lei 80x210 cm	10		
95	14650	PREGO 12X12	10		
96	18631	Prego 13x15	10		
97	18632	Prego 13x21	10		
98	18633	Prego 15x15	10		
99	18634	Prego 15x21	10		
100	18635	Prego 17x21	10		
101	18636	Prego 18x24	5		
102	18637	Prego 18x30	10		
103	18638	Prego 19x36	10		
104	18639	Prego com cabeça 25x72	10		
105	18640	registro esfera 3/4	20		
106	18641	regador plástico 10 litros	5		
107	18642	Registro gaveta bruto 1/2	50		
108	18643	Registro gaveta bruto 3/4	50		
109	18644	Revestimento cerâmico branco 32x57	1000		
110	18645	Sifão inteligente universal	20		
111	18646	Tanque plástico completo 24 litros	10		
112	18647	tê esgoto 100 mm	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n°. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

113	18648	tê esgoto 40 mm	100		
114	18649	Tê esgoto 50 mm	100		
115	18650	Tê soldável 20mm	100		
116	18651	Tê soldável 25 mm	100		
117	18652	Telha fibrocimento sem amianto 5 mm	150		
118	18653	Telha fibrocimento sem amianto 5 mm	150		
119	18654	Telha fibrocimento sem amianto 5 mm	150		
120	18655	Telha fibrocimento sem amianto 5 mm	150		
121	18656	Telha fibrocimento sem amianto 6 mm	150		
122	18657	Tesoura profissional p/ podar grama nº 12	5		
123	18707	Tijolo cerâmico furado E=10 cm 10x20x30	1500		
124	18700	Tijolo cerâmico furado E=15 cm 15x20x30	1500		
125	18658	Torneira jardim 1128CR	200		
126	18659	Torneira para lavatório D=1/2 1193 CR	50		
127	18660	Torneira de jardim 1128 Cr	50		
128	18661	Torneira para tanque 1130CR	50		
129	18662	Tubo de ligação flexível ajustável para bacia	20		
130	18663	Tubo de ligação flexível ajustável para bacia	20		
131	18664	Tubo para válvula descarga Joelho azul	50		
133	18666	Tubo polietileno de 3/4 75 libras	50		
134	18668	Tubo PVC água soldável D= 32 mm (1)	50		
135	18669	Tubo PVC água soldável D=50 mm (1 1/2)	100		
136	18670	Tubo PVC água soldável D=60 mm (2)	200		
137	18671	Tubo PVC água soldável D=75 mm (2 1/2)	30		
138	18672	Tubo PVC água soldável D=85 mm (3)	100		
139	18673	Tubo PVC água soldável D=25mm (3/4)	100		
140	18674	Tubo PVC água soldável D=20 mm (1/2)	100		
141	18675	Tubo PVC esgoto D=100 mm	100		
142	18676	Tubo PVC esgoto D=150 mm	50		
143	18679	Tubo PVC esgoto D=50 mm	50		
144	18681	Válvula americana para pia 3 1/2 cromada	50		
145	18682	Válvula de descarga D=1 1/2 acabamento	50		
146	18683	Válvula de PVC para lavatório	50		
147	18684	Válvula de retenção D=3/4 metal	20		
148	18685	válvula de retenção D=1 metal	20		
149	18686	Válvula de lavatório c/ ladrão metal	20		
150	18687	Válvula de lavatório s/ ladrão metal	20		
151	18688	Válvula para mictório c/ fechado automático	20		
152	18689	Válvula para tanque 1 1/4 metal	20		
153	18690	Vassoura em aço regulável 22 paletas p/	30		
154	18691	Vassourão plástico para gari	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n.º. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

155	18692	Cimento CII c/ 50 kg	3000			
156	18697	Luva para pedreiro	120			
157	18698	Máscara de proteção com válvula	120			
158	18694	Lâmina para serra manual	100			
159	18695	lima para enxada				
169	19218	Piso 50x50 boa qualidade				
Total Geral						R\$

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: _____ (_____) dias a contar da emissão da requisição.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

(garantia de no mínimo ____ (_____) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n.º. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO
--

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n.º, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n°. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA	
FINALIDADE:	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.	

Item	Código	Descrição do Produto		Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
1	18557	Acabamento C-50 para registro 1/2 -3/4 e 1	Consumo	R\$ 24,83	50	R\$ 1.241,67
2	18558	Acabamento C-50 para registro 1 1/2	Consumo	R\$ 26,93	20	R\$ 538,67
3	18559	Adesivo para pvc 850 gramas	Consumo	R\$ 31,97	20	R\$ 639,33
4	18560	Adesivo pvc 175 gramas	Consumo	R\$ 9,70	20	R\$ 194,00
5	18561	Alicate universal n° 8	Consumo	R\$ 17,38	5	R\$ 86,92
6	13115	Arame Farpado 400 Metros.	Consumo	R\$ 276,87	8	R\$ 2.214,93
7	647	ARAME GALVANIZADO 16 KG	Consumo	R\$ 12,59	150	R\$ 1.888,00
8	14640	ARAME RECOZIDO NR. 12	Consumo	R\$ 8,14	150	R\$ 1.221,00
9	649	Arame Recozido 14.	Consumo	R\$ 8,00	150	R\$ 1.200,00
10	13020	Argamassa saco 20KG AC I.	Consumo	R\$ 7,62	20	R\$ 152,33
11	18562	Aspersor para água de 1/2 50 cm	Consumo	R\$ 17,45	10	R\$ 174,50
12	18563	Assento branco para vaso	Consumo	R\$ 21,43	10	R\$ 214,33
13	18564	Bacia sanitária branca com caixa acoplada	Consumo	R\$ 279,38	5	R\$ 1.396,92
14	18565	Base de registro de gaveta d=1 1/2	Consumo	R\$ 80,64	10	R\$ 806,37
15	18566	Base de registro gaveta D=3/4	Consumo	R\$ 29,13	20	R\$ 582,67
16	18567	Base de registro pressão 3/4	Consumo	R\$ 31,57	50	R\$ 1.578,33
17	18701	Bloco de cimento sem fundo 20x20x40	Consumo	R\$ 3,25	7000	R\$ 22.750,00
18	18702	Bloco de cimento tipo canaleta 10x20x40	Consumo	R\$ 2,85	5000	R\$ 14.250,00
19	18703	Bloco de cimento tipo canaleta 15x20x40	Consumo	R\$ 3,00	5000	R\$ 15.000,00
20	18704	Bloco de cimento tipo canaleta 20x20x40	Consumo	R\$ 3,15	5000	R\$ 15.750,00
21	13088	Boia Plastica 1/2.	Consumo	R\$ 19,97	20	R\$ 399,33
22	18568	Bóia D=1/25 PVC	Consumo	R\$ 46,60	20	R\$ 932,00
23	18569	Bóia para bebedouro D=1/2	Consumo	R\$ 5,22	20	R\$ 104,33
24	18570	Bolsa de borracha para bacia	Consumo	R\$ 3,75	10	R\$ 37,50
25	18571	Braço para chuveiro 1/2x0,04 m alumínio	Consumo	R\$ 13,32	20	R\$ 266,33
26	18572	Bucha nylon n° 8	Consumo	R\$ 0,06	1000	R\$ 60,00
27	18573	Bucha torneira 1/2	Consumo	R\$ 0,50	100	R\$ 50,00
28	18574	Bucha Torneira 3/4	Consumo	R\$ 0,50	100	R\$ 50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n°. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

29	18575	Cabo enxada trabalhado	Consumo	R\$ 15,87	20	R\$ 317,33
30	18576	Cabo picareta trabalhado	Consumo	R\$ 15,85	10	R\$ 158,50
31	18577	Cadeado 25 mm	Consumo	R\$ 12,87	10	R\$ 128,73
32	13072	Cadeado 30 mm com 2 chaves.	Consumo	R\$ 15,35	10	R\$ 153,50
33	13073	Cadeado 35 mm com 2 chaves.	Consumo	R\$ 19,50	10	R\$ 195,00
34	13011	Caixa d'agua polietileno 500 Lt.	Consumo	R\$ 165,53	20	R\$ 3.310,67
35	13022	Caixa descarga 6Lts plastica.	Consumo	R\$ 27,27	20	R\$ 545,33
36	13042	Caixa sifonada 100 x 100 x 50 BR.	Consumo	R\$ 10,93	20	R\$ 218,67
37	13043	Caixa sifonada 150 x 150 x 50 BR.	Consumo	R\$ 20,10	20	R\$ 402,00
38	18578	caixa sifonada grelha pvc 150x185x75	Consumo	R\$ 28,67	20	R\$ 573,33
39	18579	Caixa sifonada PVC c/ tampa cega	Consumo	R\$ 44,35	20	R\$ 887,07
40	18580	Caixa sifonada PVC com tampa cega	Consumo	R\$ 49,73	20	R\$ 994,60
41	18581	Cal para pintura 8 KG	Consumo	R\$ 6,49	200	R\$ 1.298,00
42	18582	Cal para reboco 20 Kg	Consumo	R\$ 7,74	1500	R\$ 11.610,00
43	18583	Câmara de ar carrinho	Consumo	R\$ 15,80	200	R\$ 3.160,00
44	18584	Carrinho de mão chapa 18 c/ pneu e câmara	Consumo	R\$ 234,10	4	R\$ 936,40
45	18585	Cola para madeira 1 KG extra	Consumo	R\$ 22,30	10	R\$ 223,00
46	18586	Colher de pedreiro n° 10	Consumo	R\$ 20,17	10	R\$ 201,67
47	18587	Enxada 2.5 libras	Consumo	R\$ 35,83	10	R\$ 358,33
48	18588	Fechadura externa cromada	Consumo	R\$ 30,43	100	R\$ 3.043,33
49	18589	Fechadura de banheiro cromada	Consumo	R\$ 31,63	50	R\$ 1.581,67
50	18590	Ferro 10.0 barra de 12 m	Consumo	R\$ 36,98	100	R\$ 3.697,67
51	18591	Ferro 12.0 barra de 12 m	Consumo	R\$ 56,92	100	R\$ 5.692,00
52	18592	Ferro 16.0 barra de 12m	Consumo	R\$ 87,94	80	R\$ 7.035,20
53	18593	Ferro 4.2 barra 12 m	Consumo	R\$ 7,18	90	R\$ 646,50
54	18594	Ferro 5.0 barra 12 m	Consumo	R\$ 9,77	50	R\$ 488,33
55	18595	Ferro 6.3 barra 12 m	Consumo	R\$ 14,77	100	R\$ 1.476,67
56	18596	Ferro 8.0 barra 12 m	Consumo	R\$ 24,23	20	R\$ 484,67
57	18597	Fita segurança zebra-150 m	Consumo	R\$ 10,23	20	R\$ 204,67
58	18598	Fitra veda rosca 18x25 metros	Consumo	R\$ 5,10	200	R\$ 1.020,00
59	18599	Furadeira de impacto de 1/2 (13 mm) c/	Consumo	R\$ 261,40	2	R\$ 522,80
60	18600	Irrigador giratório espiga p/ jardim	Consumo	R\$ 19,82	10	R\$ 198,17
61	10195	JOELHO 20 X 1/2	Consumo	R\$ 0,81	100	R\$ 80,67
62	10198	JOELHO 25 X 3/4	Consumo	R\$ 1,18	100	R\$ 118,00
63	13197	Joelho 45 para Esgoto DN 100.	Consumo	R\$ 5,21	100	R\$ 520,67
64	18601	Joelho PVC esgoto 45° 100 mm	Consumo	R\$ 14,44	100	R\$ 1.444,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n.º 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

65	18602	Joelho PVC esgoto 45° 40 mm	Consumo	R\$ 1,38	100	R\$ 138,33
66	18603	Joelho PVC esgoto 45° 50 mm	Consumo	R\$ 2,17	100	R\$ 216,67
67	18604	Joelho PVC esgoto 45° 75mm	Consumo	R\$ 4,65	100	R\$ 465,33
68	18605	Joelho PVC esgoto 90° 50mm	Consumo	R\$ 1,57	100	R\$ 156,67
69	18606	Joelho PVC esgoto 90° 100 mm	Consumo	R\$ 4,69	100	R\$ 468,67
70	18607	Joelho PVC esgoto 90° 150 mm	Consumo	R\$ 34,75	100	R\$ 3.474,67
71	18608	Joelho PVC esgoto 90° 75mm	Consumo	R\$ 3,97	100	R\$ 396,67
72	18609	Joelho Soldável 90° 20mm	Consumo	R\$ 0,46	100	R\$ 45,67
73	18610	Joelho soldável 90° 25 mm	Consumo	R\$ 0,50	100	R\$ 50,33
74	18611	Lavatório Branco sem coluna pequeno	Consumo	R\$ 62,37	10	R\$ 623,67
75	18612	Ligação flexível PVC 1/2 x40 cm	Consumo	R\$ 3,87	20	R\$ 77,33
76	13047	Lixa d' agua GR 80.	Consumo	R\$ 1,33	100	R\$ 133,33
77	18613	luva vaqueta extra	Consumo	R\$ 18,30	100	R\$ 1.830,00
78	18614	Mangueira para jardim	Consumo	R\$ 2,55	200	R\$ 510,00
79	18615	marco de madeira lei 14 cm 210x80	Consumo	R\$ 172,50	10	R\$ 1.725,00
80	18616	Martelo 27 mm	Consumo	R\$ 23,63	5	R\$ 118,17
81	18617	Mictório em louça branca	Consumo	R\$ 234,05	10	R\$ 2.340,50
82	18618	Pá de bico nº 4	Consumo	R\$ 26,50	10	R\$ 265,00
83	18619	Parafuso 4,8 mmx50 mm cabeça de panela	Consumo	R\$ 0,25	50	R\$ 12,50
84	18620	Parafuso castelo com bucha nº 8 e arruela	Consumo	R\$ 0,80	300	R\$ 240,00
85	18621	Parafuso com bucha nº 7	Consumo	R\$ 0,18	300	R\$ 55,00
86	18622	Parafuso com bucha nº 5	Consumo	R\$ 0,13	300	R\$ 37,50
87	18623	Parafuso com bucha nº 6	Consumo	R\$ 0,15	300	R\$ 46,00
88	18624	Parafuso com bucha nº 8	Consumo	R\$ 0,30	1200	R\$ 364,00
89	18625	Parafuso com bucha nº 10	Consumo	R\$ 0,38	1000	R\$ 383,33
90	18626	Parafuso com bucha nº 12	Consumo	R\$ 0,53	3000	R\$ 1.600,00
91	18627	Picareta ponta pá	Consumo	R\$ 38,70	6	R\$ 232,20
92	18628	Pneu para carrinho	Consumo	R\$ 28,20	8	R\$ 225,60
93	18629	Porta prancheta de madeira de lei 60x210	Consumo	R\$ 108,10	10	R\$ 1.081,00
94	18630	Porta prancheta de madeira de lei 80x210 cm	Consumo	R\$ 116,20	10	R\$ 1.162,00
95	14650	PREGO 12X12	Consumo	R\$ 11,77	10	R\$ 117,67
96	18631	Prego 13x15	Consumo	R\$ 10,27	10	R\$ 102,73
97	18632	Prego 13x21	Consumo	R\$ 10,24	10	R\$ 102,43
98	18633	Prego 15x15	Consumo	R\$ 10,22	10	R\$ 102,17
99	18634	Prego 15x21	Consumo	R\$ 10,28	10	R\$ 102,83
100	18635	Prego 17x21	Consumo	R\$ 9,93	10	R\$ 99,33
101	18636	Prego 18x24	Consumo	R\$ 9,42	5	R\$ 47,12
102	18637	Prego 18x30	Consumo	R\$ 8,83	10	R\$ 88,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n.º. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

103	18638	Prego 19x36	Consumo	R\$ 8,52	10	R\$ 85,17
104	18639	Prego com cabeça 25x72	Consumo	R\$ 10,77	10	R\$ 107,67
105	18640	registro esfera 3/4	Consumo	R\$ 37,82	20	R\$ 756,33
106	18641	regador plástico 10 litros	Consumo	R\$ 15,70	5	R\$ 78,50
107	18642	Registro gaveta bruto 1/2	Consumo	R\$ 18,08	50	R\$ 904,17
108	18643	Registro gaveta bruto 3/4	Consumo	R\$ 21,47	50	R\$ 1.073,33
109	18644	Revestimento cerâmico branco 32x57	Consumo	R\$ 15,35	1000	R\$ 15.350,00
110	18645	Sifão inteligente universal	Consumo	R\$ 6,18	20	R\$ 123,67
111	18646	Tanque plástico completo 24 litros	Consumo	R\$ 69,90	10	R\$ 699,00
112	18647	tê esgoto 100 mm	Consumo	R\$ 9,47	100	R\$ 946,67
113	18648	tê esgoto 40 mm	Consumo	R\$ 2,17	100	R\$ 216,67
114	18649	Tê esgoto 50 mm	Consumo	R\$ 4,37	100	R\$ 436,67
115	18650	Tê soldável 20mm	Consumo	R\$ 0,72	100	R\$ 71,67
116	18651	Tê soldável 25 mm	Consumo	R\$ 0,85	100	R\$ 85,00
117	18652	Telha fibrocimento sem amianto 5 mm	Consumo	R\$ 26,48	150	R\$ 3.972,50
118	18653	Telha fibrocimento sem amianto 5 mm	Consumo	R\$ 31,02	150	R\$ 4.653,00
119	18654	Telha fibrocimento sem amianto 5 mm	Consumo	R\$ 36,25	150	R\$ 5.437,50
120	18655	Telha fibrocimento sem amianto 5 mm	Consumo	R\$ 32,82	150	R\$ 4.922,50
121	18656	Telha fibrocimento sem amianto 6 mm	Consumo	R\$ 64,58	150	R\$ 9.687,50
122	18657	Tesoura profissional p/ podar grama n° 12	Consumo	R\$ 28,22	5	R\$ 141,08
123	18707	Tijolo cerâmico furado E=10 cm 10x20x30	Consumo	R\$ 0,66	1500	R\$ 990,00
124	18700	Tijolo cerâmico furado E=15 cm 15x20x30	Consumo	R\$ 1,00	1500	R\$ 1.495,00
125	18658	Torneira jardim 1128CR	Consumo	R\$ 28,15	200	R\$ 5.630,00
126	18659	Torneira para lavatório D=1/2 1193 CR	Consumo	R\$ 36,67	50	R\$ 1.833,33
127	18660	Torneira de jardim 1128 Cr	Consumo	R\$ 25,54	50	R\$ 1.277,17
128	18661	Torneira para tanque 1130CR	Consumo	R\$ 24,08	50	R\$ 1.203,83
129	18662	Tubo de ligação flexível ajustável para bacia	Consumo	R\$ 14,25	20	R\$ 285,07
130	18663	Tubo de ligação flexível ajustável para bacia	Consumo	R\$ 10,29	20	R\$ 205,73
131	18664	Tubo para válvula descarga Joelho azul	Consumo	R\$ 6,75	50	R\$ 337,50
133	18666	Tubo polietileno de 3/4 75 libras	Consumo	R\$ 3,09	50	R\$ 154,50
134	18668	Tubo PVC água soldável D= 32 mm (1)	Consumo	R\$ 27,76	50	R\$ 1.388,00
135	18669	Tubo PVC água soldável D=50 mm (1 1/2)	Consumo	R\$ 9,71	100	R\$ 970,67
136	18670	Tubo PVC água soldável D=60 mm (2)	Consumo	R\$ 17,63	200	R\$ 3.525,33
137	18671	Tubo PVC água soldável D=75 mm (2 1/2)	Consumo	R\$ 27,79	30	R\$ 833,60
138	18672	Tubo PVC água soldável D=85 mm (3)	Consumo	R\$ 28,55	100	R\$ 2.855,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n°. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

139	18673	Tubo PVC água soldável D=25mm (3/4)	Consumo	R\$ 2,70	100	R\$ 270,00
140	18674	Tubo PVC água soldável D=20 mm (1/2)	Consumo	R\$ 2,31	100	R\$ 231,33
141	18675	Tubo PVC esgoto D=100 mm	Consumo	R\$ 9,52	100	R\$ 952,33
142	18676	Tubo PVC esgoto D=150 mm	Consumo	R\$ 24,03	50	R\$ 1.201,33
143	18679	Tubo PVC esgoto D=50 mm	Consumo	R\$ 6,52	50	R\$ 326,00
144	18681	Válvula americana para pia 3 1/2 cromada	Consumo	R\$ 25,51	50	R\$ 1.275,67
145	18682	Válvula de descarga D=1 1/2 acabamento	Consumo	R\$ 140,10	50	R\$ 7.005,17
146	18683	Válvula de PVC para lavatório	Consumo	R\$ 3,25	50	R\$ 162,67
147	18684	Válvula de retenção D=3/4 metal	Consumo	R\$ 53,72	20	R\$ 1.074,47
148	18685	válvula de retenção D=1 metal	Consumo	R\$ 68,51	20	R\$ 1.370,27
149	18686	Válvula de lavatório c/ ladrão metal	Consumo	R\$ 16,17	20	R\$ 323,40
150	18687	Válvula de lavatório s/ ladrão metal	Consumo	R\$ 16,17	20	R\$ 323,40
151	18688	Válvula para mictório c/ fechado automático	Consumo	R\$ 141,22	20	R\$ 2.824,47
152	18689	Válvula para tanque 1 1/4 metal	Consumo	R\$ 23,84	20	R\$ 476,80
153	18690	Vassoura em aço regulável 22 paletas p/	Consumo	R\$ 27,25	30	R\$ 817,50
154	18691	Vassourão plástico para gari	Consumo	R\$ 16,90	100	R\$ 1.690,00
155	18692	Cimento CPII c/ 50 kg	Consumo	R\$ 17,98	3000	R\$ 53.925,00
156	18697	Luva para pedreiro	Consumo	R\$ 6,31	120	R\$ 757,20
157	18698	Máscara de proteção com válvula	Consumo	R\$ 3,22	120	R\$ 385,80
158	18694	Lâmina para serra manual	Consumo	R\$ 6,25	100	R\$ 625,00
159	18695	lima para enxada	Consumo	R\$ 13,27	60	R\$ 796,20
169	19218	Piso 50x50 boa qualidade	Consumo	R\$ 17,20	500	R\$ 8.600,00
Total Geral						R\$ 315.091,66

Observação:

1-O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n°. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

Prazo e Local de entrega: os produtos solicitados deverão ser entregues no PÁTIO da Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG. Após a solicitação, o licitante terá o prazo de 10 dias úteis para efetivar a entrega.

Prazo de Pagamento: Até 30 dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste prego estão previstas no presente exercício nas rubricas nº.: :

02.02.01.04.122.0003.2012.3.3.90.30.00- Ficha 41
02.03.01.12.361.0004.2026.3.3.90.30.00- Ficha 83
02.03.01.12.365.0005.2031.3.3.90.30.00- Ficha 102
02.03.01.12.365.0005.2032.3.3.90.30.00- Ficha 109
02.03.02.12.361.0006.2036.3.3.90.30.00- Ficha 130
02.04.02.10.301.0009.2143.3.3.90.30.00- Ficha 260
02.05.01.08.243.0010.2089.3.3.90.30.00- Ficha 298
02.05.02.08.243.0011.2099.3.3.90.30.00- Ficha 322
02.07.01.15.452.0015.2120.3.3.90.30.00- Ficha 421
02.07.01.15.452.0015.2122.3.3.90.30.00- Ficha 435
02.07.01.15.452.0015.2120.3.3.90.30.00- Ficha 421

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n°. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/____
PREGÃO N° 034/2018
PROCESSO N° 025/2018

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG, situada na Praça Tiradentes, n°. 29, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Eliton Luiz Moreira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2018 por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo n° 034/2018 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, n° ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

01 - DO OBJETO:

Os objetos do fornecimento são os produtos constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n°. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 025/2018.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 025/2018, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 025/2018 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n°. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 - DAS PENALIDADES

I - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n.º. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 025/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretario requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 025/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de Piumhi/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

DORESÓPOLIS/MG, 28 de junho de 2018

Éliton Luiz Moreira
Prefeito Municipal de Doresópolis/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n.º. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

ANEXO V AO PROCESSO Nº 034/2018, MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL 025/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA
LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____
, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão
nº ____/____, DECLARA expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos
neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n.º. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.

ANEXO VI AO PROCESSO N° 034/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 025/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

ANEXO VII AO PROCESSO Nº 034/2018, MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL.

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)